



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 178/91

(REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS QUE REGULAM A UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a regulamentar a utilização do Terminal Rodoviário de Passageiros, através de Decreto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Leis Municipais nºs 84/90 de 21 de fevereiro de 1990 e 93/90 de 05 de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 1991.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

ANDREIA DE MORAES
Secretária